



TECNOLOGIAS VERDES E DIREITO AO DESENVOLVIMENTO

Prof. Dr. Nivaldo dos Santos

Faculdade Alfredo Nasser

Nivaldo.santos@pesquisador.cnpq.br

RESUMO:

A importância de um sistema de patentes forte para incentivar o investimento em inovação e facilitar o licenciamento das tecnologias e a gestão do projeto das patentes verdes. O objetivo do projeto é acelerar o andamento dos pedidos de patentes que contribuam para combater as mudanças climáticas. Nesta descrição, se encaixam perfeitamente os primeiros pedidos já cadastrados e pagos, que se referem às energias limpas (solar e eólica) ou ao gerenciamento dos resíduos (no caso, lixo e esgoto).

PALAVRAS-CHAVE: *Tecnologias. Patentes. Verdes. Direito. desenvolvimento.*

1 INTRODUÇÃO

Tecnologia é o mais importante instrumento de desenvolvimento atual da economia de um país. O avanço tecnológico proporciona novos métodos de produção, aumento da produtividade, geração de riquezas e melhoria da qualidade de vida da população. Neste sentido, o “capital intelectual”, principal motor da capacidade de inovação tecnológica, assume cada vez mais relevância.

A propriedade intelectual constitui importante instrumento de proteção à tecnologia que é desenvolvida, tanto no âmbito individual, ou coletivo, quanto no das empresas, universidades e centros de pesquisa, evitando assim que seja apropriada indevidamente. O conhecimento e a aplicação do mesmo são condições relevantes ao processo de modernização e competitividade no mundo globalizado.

Neste processo o INPI participou da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20. Em suas atividades, o Instituto mostrou como o sistema de propriedade intelectual é decisivo para estimular o desenvolvimento de novas tecnologias em prol do meio ambiente e a expansão da economia sustentável.

O Instituto Nacional de Patentes Industriais (INPI) com esse novo programa visa estimular a produção e proteção de invenções e estudos relacionados ao ideal de sustentabilidade, conhecido como Patentes Verdes. O programa em questão terá como meta a facilitação do processo de proteção da propriedade intelectual na forma de tecnologia verde.

2 METODOLOGIA

- Abordagem metodológica

Propõem-se desenvolver o presente trabalho tanto em nível teórico quanto prático. Primeiro, por meio de revisão bibliográfica (livros, periódicos, relatórios, teses, dissertações etc) e documental. Segundo, por meio de atividades de campo.

Utilizar-se-ão na coleta de dados empíricos acerca do problema as técnicas indicadas no item seguinte. Preocupação constante dos membros da equipe de trabalho é a manutenção da orientação que se atribuiu ao objeto da pesquisa, demonstrativo da natureza de sócio-aplicada da ciência jurídica.

Pretende-se que a construção das considerações, recomendações, e conclusões finais leve em conta perspectiva crítica, baseada em síntese metodológica em que presentes raciocínios indutivos, dedutivos e dialéticos, cada qual, ao devido ensejo.

- Técnicas de coleta de dados

Utilizar-se-ão na busca de informações as seguintes técnicas: Documentação indireta, consistente em - Pesquisa bibliográfica e documental; e, Documentação direta, consistente em -Observação direta intensiva, não-participante;

- Procedimentos de coleta de dados:

- Revisão bibliográfica por meio de leitura e releitura crítica e seletiva de conteúdos afins ao objeto da pesquisa. Proceder-se-á à tomada de apontamentos de algumas das obras analisadas;

- Pesquisa documental, especial, mas não exclusivamente pela *Internet*. Além dos documentos referentes à, serão selecionados outros, demonstrativos da forma de enfrentamento da questão no direito comparado;
 - Observação direta intensiva, não-participante. Ao mesmo tempo em que se pretende obter as informações, gráficos e estatísticas desejadas, proceder-se-á a visita de reconhecimento e análise estrutural dos órgãos que as geraram.
- Análise, interpretação e disposição dos dados:

A análise de dados obtidos junto às entidades ligadas será empreendida de modo seletivo, já que não se pode esperar que todos os dados obtidos mostrem-se de interesse específico à investigação, tal como delimitado seu objeto.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O sistema patentário voltado exclusivamente às tecnologias sustentáveis, como estabelecido no Brasil, constitui grande novidade, e, por isso, se encontra ainda em fase de experimentação. É pela inovação apresentada pelo projeto que o seu caráter jurídico merece ser estudado, afinal este sistema pode se tornar a base para abordagens de outros governos ou instituições interessados na proteção e estímulo às tecnologias verdes.

Nesse sentido, nos últimos anos, o Governo Federal vem implementando e apoiando medidas, como essas, significativas no sentido de garantir investimentos regulares para a área de Ciência e Tecnologia e, ao mesmo tempo, facilitar a aproximação entre instituições de pesquisa e o setor produtivo. Exemplos disso são os Fundos Setoriais e a da Lei de Inovação.

Nessa trajetória a absorção e o domínio desse conjunto de funções passam a ser imprescindíveis para viabilizar o processo de transferência de conhecimentos, as transações econômicas de bens e serviços e a própria inovação. Entendemos que a Gestão e a Divulgação Científica passam a ter, também, um papel importante.

E, por último, compreender o sistema de patentes verdes, seus usos práticos e a forma como se desenvolve no Brasil, buscando informações sobre programas similares em outros países, que possam ser úteis de forma comparativista ao nosso

sistema legal. Além de buscar desenvolver os conceitos de patente e tecnologia verde.

4 CONCLUSÕES

Nos tempos atuais, com os diversos questionamentos acerca da produção de energia e do uso de combustíveis fósseis, a importância de um programa como esse deve ser questionada, pois as aplicações das tecnologias a serem desenvolvidas tendo por base o ideal de patente verde são variadas, podendo envolver mudanças significativas no desenvolvimento de energias alternativas, na mecânica dos meios de transportes e do tratamento de resíduos.

Além do incentivo ao desenvolvimento de energias alternativas, há também a busca pela melhoria nos meios de transporte atuais, com a busca de carros alimentados por fontes não combustíveis (como os veículos elétricos ou os veículos movidos a energias naturais), e com a modificação de mecânicas modernas para a sua otimização.

No contexto global de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento sustentável o estudo acerca das tecnologias verdes se mostra indispensável. Porém, como a criação dessas tecnologias esta envolta e implícita no surgimento de propriedade intelectual, faz-se necessário que se desenvolva também o ramo jurídico de proteção a esta, sendo que este é igualmente importante.

REFERÊNCIAS

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. *Relação de Consumo, Defesa da Economia e Meio Ambiente*. In: *Curso Interdisciplinar de Direito Ambiental*. Coord. Arlindo Philippi Jr. e Alaôr Caffé Alves. Barueri, Manole, 2005.

INPI - O Programa de Patentes Verdes do INPI - gênese, evolução e expectativas. VI ENAPID- Encontro Acadêmico de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento- URRJ, Rio de Janeiro, 26 a 28 de novembro de 2013.

JABBOUR, Charbel José Chiappetta. Tecnologias ambientais: em busca de um significado. *Revista de Administração Pública*. Rio de Janeiro, Maio/jun. 2010.

LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. *Resíduos sólidos e responsabilidade civil pós-consumo*. São Paulo: RT, 2011.

MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Plano setorial de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas para a consolidação de uma economia de baixa emissão de carbono na agricultura: plano ABC (Agricultura de Baixa Emissão de Carbono). 173 p. Brasília: 2012.

OLIVEIRA, Fabiane Araújo de. Sustentabilidade, inovação e patente verde. Disponível em www.portalmite.com.br/anaissimtec/index.php/simtec/article. Acesso em: 20 jan. 2014.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. A ONU e o meio ambiente. Disponível em <http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-o-meio-ambiente/>. Acesso em 20 mar. 2014.

PIMENTEL, Luiz Otávio. Direito de propriedade intelectual e desenvolvimento: considerações para o debate. Cadernos de Direito (UNIMEP), Piracicaba, v. 4, n.7, p. 7-25, 2004.

PLAZA, Charlene Maria Coradini de Avila; SANTOS, Nivaldo dos. INTERPENETRAÇÃO DE DIREITOS DE PROTEÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL: O CASO DAS PATENTES DE INVENÇÃO E CULTIVARES. <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3132.pdf>, acessado em 21.02.14.

PRIEUR, Michel e SILVA, Jose Antônio Tietzmann e (Organizadores). Instrumentos jurídicos para a implantação do desenvolvimento sustentável. – Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Um discurso Sobre as ciências. 16 ed. Porto: Afrontamento, 2010.

SHIVA, Vandana. Biopirataria - a pilhagem da natureza e do conhecimento. Ed. Vozes, 2001.